

A VERDADE

Orgão Spirita

PUBLICA-SE 4 Vezes por Mês

REDACTORES DIVERSOS

Anno II

Cuyabá, 25 de Julho de 1895

N.º 60

A VERDADE

Cuyabá, 25 de Julho de 1895

Resurreição da carne.

Continuamos a devassar o campo das investigações, afim de levar a convicção de S. Ex. o Sr. d. Carlos Luiz de Amour que elle labora em erro anathematizando-nos, por seguirmos uma doutrina que a razão demonstra ser a pura revelação das verdades ensinadas pelo nosso Jesus de Nazareth.

Não precisariamos ter outro trabalho, além de transcrever os artigos de Marx, publicador no "Diário do Rio", e a que já demos começo, se não fosse o desejo ardente que temos de também carregar a nossa pedrinha para a construção do grande edificio onde serão assentadas as bases da regeneração humana, visto serem chegados os tempos.

Consultemos os ensinamentos dos mensageiros da verdade a respeito da *reincarnação* e demonstremos que o dogma da resurreição da carne, se funda nesse principio.

Vejamos:

— O dogma da resurreição da carne é a consagração do dogma da *reincarnação* ensinada pelos Espíritos?

A Como quereis que seja de outro modo? Acontece com estas palavras como em outras muitas que não parecem desarrasoáveis aos olhos de certas pessoas, senão porque tomamos ao pé da letra, e, por isso, que ellas levão a incredulidade; mas dai-lhe uma interpretação logica, e aquelles que chamais livres pensadores as admittirão sem difficuldade, justamente porque elles reflectem; pois que, não vos enganais, esses livres pensadores o que querem é crer; elles tem, como outros, a mais talvez, sede de futuro; mas não podem admittir o que a sciencia contradiz. A doutrina da pluralidade das existencias é conforme á justiça de Deus; só ella pôde explicar o que sem ella é inexplicavel; como quereis que o principio não existisse na propria religião?

— Assim a Igreja, pelo dogma da resurreição da carne, ensina a doutrina da *reincarnação*?

«E esta doutrina é além disso a consagração de muitas cousas que passaram nas, e que não se tardará a comprehender este sentido; dentro do pouco tempo hecerá que o espiritismo sabe a cegueira do texto das Escripturas sobre espiritos não vem pois derrubar a como alguns pretendem; vem pelo confirmal-a, sancional-a com provas; mas como o tempo chegou de pregar mais linguagem figurada, elle sem allegoria, e dão ás cousas claro e preciso que não pôde estar interpretado. Eis porque em certas pessoas sinceramente não temos hoje. »

«... constata a immo-
ne a idéa vul-
ano ficassem
dispersos e
sua reu-
as assim
elementos di-
oto, carbono,

«... pela decomposição, estes elementos se dis-
persão, mas para servir a formação de novos
corpos; de maneira que a mesma molecula de
carbono, por exemplo, tem de entrar na com-
posição de muitos milhares de corpos differen-
tes (só fallamos aqui dos corpos humanos,
sem contar os dos animaes); que tal individuo
tem talvez no corpo molecula que pertence-
ram aos homens das primeiras idades; que es-
tas mesmas moleculas organicas que absorveis
na alimentação provém talvez do corpo de ou-
tro individuo que conhecestes, e assim por di-
ante. A materia estando em quantidade defini-
ta, e suas transformações em quantidade indi-
finitas, como é que cada um desses corpos po-
deria se reconstituir com os mesmos elemen-
tos? Ha n'isto impossibilidade material. Não
se pôde pois, racionalmente admittir a resur-
reição da carne senão como figura symbolisan-
do o phenomeno da *reincarnação*, e então na-
da ha que choque a razão ou esteja em contra-
dição com os dados da sciencia.

E verdade, segundo o dogma, esta resurrei-
ção não deve ter lugar senão no fim dos tem-
pos, enquanto que, conforme a doutrina espi-
rita, ella tem lugar todos os dias; (1) mas
não ha ainda nesse quadro do julgamento final
uma grande e bella figura que occulta, debaixo
do véo da allegoria, uma d'essas verdades im-
mutaveis que fará desaparecer os scepticos
quando for demonstrada na sua verdadeira si-
gnificação? Medite-se bem sobre a theoria es-
pirita relativamente ao futuro das almas, e so-
bre a sua sorte em consequencia das differen-
tes provações que devem passar, e ver-se-
ha, que a excepção da simultaneidade o juizo
que os condemna ou que os absolve não é uma
leção, como pensão os incredulos. Observemos
mais que ella é consequencia natural da plu-
rariedade dos mundos, hoje perfeitamente ad-
mittida, enquanto que, segundo a doutrina do
julgamento final, a terra é considerada como o
unico mundo habitado. (Livro dos Espíritos)

Como explicaria estas cousas o Sr. d. Car-
los Luiz de Amour?

Misterios, diria elle, e com elle todo o entho-
lismo orthodoxo.

Va meditando o venerando pastor da igreja
cuyabana, sobre as palavras que temos escri-
pto, que um dia encontrará solução clara e po-
sitiva a respeito da vida humana, e seu pro-
gresso.

Despedimo-nos por agora de tão illustre va-
rão, prometendo, porém, voltar todas as ve-
zes que formos chamados á discussão.

P. Ponce.

Dupla vista

« O Dr. Quintard fez, em De-
zembro de 1894 á Sociedade de Me-
decina de Angers uma communica-
ção importantissima, quer quanto
ao que respeita ás investigações pu-
ramente scientificas, quer quanto
ao que n'esse terreno mesmo inte-

(1) O sábio C. Flammarion prova, por meio
do calculo, a impossibilidade de ser tomada ao
pé da letra essa proposição, pois que, se todas
as almas tivessem de tomar no dia de juizo
seus corpos, os elementos componentes do nos-
so globo não bastariam para fornecer a ma-
teria necessaria.

ressa particularmente á causa da
nossa propaganda.

Trata-se de um caso de dupla vis-
ta verificado em um menino, menor
de 7 annos, que dotado d'aquella
faculdade lá no pensamento de qual-
quer pessoa com uma facilidade az-
sombrosa, e tanto mais admiravel
quanto elle proprio ignora que o faz
e ago, por consequente, involunta-
riamente.

Questionado sobre os mais diffi-
ceis problemas arithmoticos, como
sobre qualquer assumpto que lhe se-
ja extranho e que seja mesmo in-
compativel com a sua tenra idade,
o pequeno Ludovico X... a tudo
responde com uma precisão extraor-
dinaria.

Foi da flagrancia da sua inapti-
dão para resolver taes problemas por
si, como de successivas experiencias
a que foi submettido, que resultou
para sua mãe a certeza de que o pe-
queno Ludovico era dotado d'aquel-
la faculdade de dupla vista.

O Dr. Quintard, que examinou o
pequeno prodigio assegura que elle
é vivo, alegre, robusto, dotado de
uma excellentes saúde ao abrigo de
qualquer defeito nervoso, e exclue,
para a explicação d'aquelle pheno-
meno, toda hypothese de suggestão
hypnotica, que nunca foi tentada
em casa de Mme. X...

Para a suggestão no estado de vi-
gilia, phenomeno que, n'essa como
nas suggestões em geral, é produzi-
da pela penetração da idéa do expe-
rimentador no cerebro do sensitivo,
seria preciso, diz o Dr. Quintard,
constatar na mãe do pequeno Ludo-
vico, que o submetten a provas, u-
ma certa concentração psychica,
um certo grão da *querer* indispensa-
vel ao exito da experiencia. A ver-

dado, entretanto, é que a leitura do seu pensamento por seu filho, deu-se muitas vezes contra seu desejo.

Depois de analysar outras hypotheses, e de referir-se á uma *afinidade especial*, que é presumível existir entre certas individualidades, e Dr. Quintard accrescenta: « esta afinidade, esta força, esta corrente, chamamol-a o fluido mesmerico com os magnetisadores, força neurica com Baréty, electro — dynamismo com Philips, influxo radiante com Dumontpallier, e não faremos, eu convenho, mais do que baptisar uma hypothese; mas exhibamos só uma prova de sua existencia e a hypothese se transformará em lei! Essa prova foi empiricamente obtida por Mme. X...

« Tendo observado que seu filho não introduzia o menor defeito nos seus mais longos dictados quando ella achava-se a seu lado, lembrou-se de se collocar atraz de um biombo, e então a tarefa do alumno tornou-se, como o previra, um acôrvo de erros grammaticaes. Mme. X... interrompia a corrente! Assim tambem com um papelão se intercepta um feixe de luz.

« Pois bem, meus senhores, termina o Dr. Quintard, esta corrente, esta ondulação, esta irradiação, cuja natureza continuará a ser discutida, mas cuja existencia não se pode negar lança, segundo penso, sobre os chãos uma claridade; e é com esta luz, eu o espero, que se achará a solução do problema, que offereço ás vossas cogitações.

Por nossa parte, e na impossibilidade de transcrever toda a communicação do Dr. Quintard, limitamo-nos ao que acima fica escripto, e que é bem eloquente e bem digno da ponderação dos adversarios systemáticos, que calumpnião a doutrina spirita, preguicosos de estadar nos phenomenos que a ella se prendem, a base sobre que ella assenta, base indestructivel profundamente racional e essencialmente scientifica.

(Do Reformador)

O spiritismo ante a razão

POR

VALENTIN TOUNIER

PRIMEIRA PARTE

OS FACTOS

O Maravilhoso, sob seu novo nome—O Spiritismo está, desde alguns annos, mais do que nunca na ordem do dia. Todos se occupam d'elle, ou com elle se preoccupam. Poucas pessoas, entretanto, mesmo entre os litteratos e os sabios, conhecem precisamente o que elle é.

Vê-se tambem a seu respeito emitirem-se opiniões as mais absurdas, as mais extravagantes. E não ha n'isso o que extranhar: por muito bem dotado que se tenha sido pela natureza, para sensatamente apreciar-se um facto é preciso conhecê-lo, e para conhecê-lo faz-se mister estudá-lo.

Guardemo-nos de reproduzir o ridiculo caso do dente de ouro, e não retrogademmos para a escolastica, acreditando seguir a grande via do progresso. A verdade nunca é coisa indifferente, e sua pesquisa não pode, em caso algum, deshonrar quem quer que seja.

O bom senso e a probidade nos impõem mesmo o dever de nunca formular uma opinião senão com conhecimento de causa, afim de nos não expormos a induzir ao erro os nossos semelhantes.

Eu não sou um sabio; estou mesmo longa, muito longe de ser um homem instruido, e com grande pozar meu. Como, porem, o Maravilhoso não requer, para ser apreciado convenientemente, (mais do que algumas leituras completadas pela reflexão e pela observação constante dos factos, eu consegui, em alguns annos chegar a conhecê-lo o sufficiente para não receiar, tratando de semelhante assumpto, dizer coisas falsas, ridiculas ou perigosas.

Dividirei o meu trabalho em duas partes: na primeira occupar-me-ei das questões preliminares; na se-

gunda examinarei o phenomeno em si mesmo.

Vou, por consequente, indagar antes de tudo.

1. Se o Spiritismo é coisa seria;
2. Se os estudos spiritas offerecem tantos perigos como se tem pretendido assegurar;
3. Se tais estudos são uteis;
4. Finalmente qual é a autoridade competente para conhecer d'esses factos.

(Continúa)

Offerta

Fomos obsequiosamente brindados pela importante livraria dos Sns. Echenique & Irmão, de Leiotas, com um exemplar em brochura d'*A Constituição Federal e as dos Estados da Republica do Brazil*, recentemente editada pela mesma casa.

Obra volumosa e netidamente executada no que concerne a trabalho material, precede-a um resumo historico de factos que respeitam á constituição Federal e que comprehendem o periodo accorrido desde a proclamação da Republica, á 15 de Novembro de 1889, até a sua promulgação pelo congresso constituinte, em 24 de Fevereiro de 1891, sendo além disso acompanhada de alguns decretos posteriores.

Com a publicação desta obra prestarão aquelles operosos editores um importante serviço ao publico, porisso que o agrupamento systematico de todas as constituições Estadones em um só volume, facil de ser compulsado, veio, não sómente accer aos estudiosos o conhecimento daquellas leis, como tambem o seu estudo comparativo e outro modo tornar-se-hia n.º cile e dispendioso.

Agradecemos cordalmente.

O bispo de
dad

Tem si
des as cor

todos os circulos o acto prepotente e escandaloso praticado pelo Bispo diocesano para com a irmandade de S. Benedicto desta cidade.

Entendeu o dito prelado em sua alta sabedoria não consentir que o Sr. Dr. Antonio Alves Ribeiro, eleito festeiro d'aquella irmandade no corrente anno, fizesse a respectiva festa, sob o fundamento de professar elle a Doutrina Spiritica, contra a qual já tem o diocesano, por diversas vezes, e sempre que lhe dão margem as suas importantes occupações apostolicas, dardejado os raios ferinos de sua colera, condemnando-a como *scita diabolica*.

Estamos informados que o Sr. Dr. Antonio Alves, quando, no anno passado, teve communicação da sua eleição para festeiro da dita irmandade, procurou conhecer a disposição de animo do prelado diocesano com relação a sua eleição, e, pela conferencia havida a respeito, por intermedio de parlamentar da intimidade do bispo, teve a acquiescencia deste na realisação da festa, pelo que tratou com todo o ardor religioso de providenciar para que ella se realisasse com todo o esplendor e magnificencia.

Qual não foi, porém, o seu espanto quando, dispostas todas as cousas, tomadas todas as medidas tendentes a fim, e já nas vésperas do dia da festa, subiu por informações que o Sr. bispo estava resolvido a retirar a sua acquiescencia, não mais consentindo na realisação da festa, no corrente anno.

Informada a irmandade de tal resolução, tendo conciliado as cousas no melhor modo possível, respectivo thesoureiro, o Anastacio Monteiro de Azevedo, a conferenciar com o prelado de novo a sua acquiescencia, como tal resolução, dada, importava, não só a irmandade, mas a eleição de uma das suas almas da eleição, em favor da irmandade. Estátu-
tamente
insolita

desfeita irrogada ao festeiro, que, com a mulher e mais cordial bondade aceitara o encargo para que fora escolhido e já havia feito todas as despesas.

O diocesano, porém, com a intollerancia e o pyrrhonismo peculiares ao seu genio caprichoso, violento e atrabiliario, predicaos que não se conciliam com a dignidade do seu cargo de pastor espiritual e de sacerdote da religião do Christe, foi surdo a todas as considerações de ordem conciliadora, negando obstinadamente o seu consentimento.

Do procedimento do diocesano facilmente se depreheende que seu unico intento foi collocar o Dr. Antonio Alves em um circulo de ferro para, por esse meio, obrigar-o a renunciar as suas crengas spiriticas e *reconciliar-se com a igreja catholica*. da qual julga o prelado estar elle afastado, quando, si fosse exacto, não teria elle gostosamente accitado a queille encargo.

O prelado, porém, foi desta vez desastrado e infeliz na sua cilada machiavelica, por isso que o Dr. Antonio Alves, na alternativa em que se viu collocado em um momento inesperado, preferio a paz da sua consciencia á sujeição de uma imposição descabida.

E' tanto mais exacto o que deixamos dito com relação ao intento do diocesano, quanto é certo ter elle exigido, como condição do seu assentimento, que o Dr. Antonio Alves declarasse simplesmente que era catholico.

Esta engenhoso estratagemma de que se servio o prelado diocesano no caso em questão, tem intima relação com os de que têm lançado mão os padres da igreja romana para arrancarem dos livres pensadores, quando nos extremos da agonia e consequentemente em estado de inconsciencia — a abjuração de suas crengas e doutrinas, e de que se servem depois como arma de combate contra aquelles que *ousão* sensural.

Conhecedora a irmandade da inabalavel disposição de animo em que

se achava o prelado e do seu proposito em prohibir a realisação da festividade, admittida a circumstancia de não querer a irmandade subordinar-se ao seu capricho inquestionavel, nem tampouco concordar o Dr. Antonio Alves em renunciar os *erros do spiritismo e reconciliar-se com a igreja catholica*, resolveu, em sessão da meza que teve logar após o conhecimento da indicada resolução, manter a eleição do festeiro e continuar no exercicio de suas respectivas funcções, resolução que consta do officio por ella dirigido ao bispo diocesano e de que o publico já tem conhecimento.

Correcto e digo foi sem duvida o procedimento da dita irmandade, repellido com dignidade e altivez uma tal imposição que não encontra justificativa possivel senão na insufrida intollerancia do prelado diocesano para com aquelles que, cansados de seguir os erros e as inverdades praticadas pelos sacerdotes da religião de roma, abraçaram as doutrinas do espiritualismo moderno comprovadas plenamente pelas relações existentes entre o mundo espiritual e o material e pelas revelações dos nossos irmãos do espaço.

Frenetico e irritavel como soem ser todos aquelles cuja alma é imperfeita e por isso mesmo sujeita ás influencias ou suggestões dos maus espiritos, em razão da sua afinidade o prelado diocesano não pode soffrer com paciencia tamanho rasgo de altruismo e elevação moral por parte da alludida irmandade, e, sem cogitar nas consequencias do seu acto impensado, sem ouvir a voz da razão, sem aquella calma e moderação proprias de um sacerdote encarregado de funcção importante, qual a de pregar pela palavra e pelo exemplo as sublimes doutrinas do Evangelho de Jesus Christo, o doce e manso Nazareno, o prelado, dizemos, sem mais consideração, lançou sobre a meza da irmandade os raios da sua colera e, n'um rasgo da pena de seu digno secretario privado, fulminou-a com uma suspensão, e prohibio terminantemente a celebra-

ção da respectiva festa, conforme se vê da portaria de 3 do corrente mez, publicada na «Gazeta Official».

A irmandade, porém, convicta do seu direito e da sem razão do bispo n'um conflicto por elle mesmo provocado, respondeu a indicada portaria, em data de 6 subsequente, assegurando ao prelado que sustentaria o Dr. Antonio Alves, assim como que manteria os seus Estatutos, continuando os membros da meza no exercicio dos seus respectivos cargos dos quaes não se exoneravam.

Este procedimento, — *irregular e insolito*, — como o qualifica o prelado diocesano em sua proxima portaria, e que nos consideramos — honroso e digno de uma corporação de homens independentes, não podia ficar impune, já por ser uma *formal desobediencia* ao mesmo prelado, já por negar-lhe o poder descriptivo que tem não sómente sobre os sodalícios ou sociedades religiosas em geral, mas ainda sobre o que concerne ás commanditas religiosas das quaes representa o povo o fornecer de fundos, mas sem lucros ou proventos.

Foi então que o prelado diocesano, após, algum tempo de laboriosa gestação em sua amaginação, deu á luz, ajudado pelos conhecimentos obstetricos do seu illustre secretario privado, a celebre portaria de 6 do corrente, publicada na Gazeta Official de 9 subsequente, na qual, apparellhando os raios olympicos de sua terrifica colera, — houve por bem, não só dissolver a irmandade de S. Benedicto, erecta na igreja do Rozario, mas tambem, como consequencia logica derivada de semelhante medida, — annullar os effeitos dos respectivos Estatutos, nomeando em seu lugar uma commissão composta de um membro effectivo da igreja e dous honorarios, pessoas de sua confiança e sobre as quaes exerce o prelado a influencia que lhe dá direito a sua posição de *representante de Deus na terra*, — afim de administrar os bens que a mesma irmandade por ventura possuía.

Si não fora aventurar uma propo-

sicão pleonastica, diríamos que o bispo diocesano procedeo como um *mitrado* em toda esta questão, pois ao passo que parecia ignorar que a irmandade possuísse alguns bens, segundo se deprehende das ultimas palavras do periodo acima, que propositalmente grifamos, officiava previamente á gerencia da caixa economica desta cidade, communicando não só a dissolução da irmandade e a nomeação da alludida commissão, como tambem prohibindo a retirada da importancia de um conto e tanto que a irmandade alli depositou em uma caderneta.

Chegado o assumpto a este ponto, pendee elle naturalmente para uma questão de direito que é conveniente elucidar, visto involver materia de competencia, quer por parte do diocesano, truncando a retirada do dinheiro pertencente á irmandade e por ella alli depositado, quer por parte da gerencia d'aquella repartição.

— Póde legalmente o chefe da repartição alludida dar cumprimento á resolução do prelado?

Em face da nossa constituição Federal, que em seu art. 72 § 7.º não reconhece relações de dependencia, ou alliança entre o Governo da União, ou dos Estados com a igreja, parece-nos que a gerencia da caixa economica não póde consentir na retirada do deposito feito pela irmandade, senão por pessoa que legitimamente a represente em face dos seus Estatutos, tanto mais quando ella não se considera dissolvida, por não reconhecer competencia no prelado diocesano, conforme consta do officio que fez publicar pela imprensa.

A nosso ver é a irmandade, por intermedio do seu respectivo thesorero, assiste o direito de retirar o deposito e, um procedimento em contrario por parte do gerente, além de irregular, póde tornar-o passivel de uma responsabilidade.

Si o bispo diocesano não se conformando com uma tal resolução por considerá-la contraria aos direitos da igreja sobre os bens das irmandades, em virtude das leis canonicas, deve ententar no judicial a acção que no caso couber, afim de fazer valer o seu direito.

Comquanto sejamos hospede em materia de direito, todavia o simples raciocinio nos indica que esta seria a doutrina mais correcta, mais conciliatoria com a razão, — consideramos como entidades distinctas a igreja e o Estado, sem laços de relação ou dependencia entre si.

No caso em questão, isto é, tratando-se de uma agremiação devi-

damente constituída, qual é a irmandade de que se trata, entendemos que não estando nos Estatutos pelos quaes ella se rége, expressamente consignada a competencia do diocesano, na arrecadação dos bens a ella pertencentes, dada a hypothese de uma dissolução, é obvio que este não póda sem ferir direito d'aquella, apropriar-se dos mesmos bens, sem commetter um esbulho.

E esta doutrina nos parece tanto mais accetavel si attendermos a que os Estatutos tiveram recente organização e em suas disposições não se previram a circumstancia, aliás indispensavel, da separação dos dous poderes e da sua nenhuma relação de dependencia.

Vem de molde aqui lembrarmos que, si o prelado não se julga na obrigação de observar e cumprir as leis do Estado, igual procedimento deve observar-se com relação aos decretos emanados da igreja.

E' possivel, entretanto, que estejamos laberando em erro e que até mesmo tenhamos avançado proposições paradoxaes, visto termos envidado o dominio de materia que escapa ao nosso alcance.

O que porém não soffre contestação é que o prelado diocesano, está tão compenetrado do papel que representa a igreja em face da nossa nova organização politica e social, e do nenhum vinculo existente entre a igreja e o Estado, que, por todos os meios ao seu alcance e por quanto lhe facultam o seu *engenho e arte*, isto é, quer pela imprensa, quer pelo pulpito ou pelo confissionario, — não cessa de brandir as suas armas contra as instituições do paiz, acoimando de — *concubinato indecente* — o casamento civil e outras muitas reformas estabelecidas pelo regimen actual.

E tanto assim é, que, por instrucções partidas do diocesano a igreja entre nós não reconhece a legitimidade dos filhos de pessoas casadas pelo civil e assim fazem nos livros da igreja os batismos por occasião dos baptizmos com manifesta desconfiança ao pais e formal desprezo ao paiz, como por vezes tem do.

Acham-se n'este pontão facimentos de que aguardamos o momento para sobre a mais tarde, a sobrar tem

Do

Ty